



TERMO DE REVOGAÇÃO

Referência: Processo Administrativo Nº 019/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas com o escopo de suprir as demandas das diversas secretarias do município de Jussiape - BA

O Prefeito do Município de Jussiape – BA, em respeito princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Jussiape - BA, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório Pregão Nº 003/2025. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, após análise mais aprofundada da Assessoria Jurídica, verificou-se que os itens licitados foram aglutinados em um único lote, o que viola o Art. 40, §2º da lei 14.133/2021 e da súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

Verifica-se, nos autos, que o Pregoeiro, apenas abriu a sessão de disputa, sendo desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
União, respeito e trabalho

Pelo exposto, pelos fatos apontados acima, decido pela revogação da presente licitação.

Jussiape – BA, 17 de fevereiro de 2025.

José Santos Luz

Prefeito do Município de Jussiape